



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1970/2015

Em 29 de outubro de 2015.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS CHEDIEK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 2126/15**, de autoria do Vereador **ADILSON VITAL**, informamos conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que o Código de Trânsito Brasileiro proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo próprio órgão ou entidade competente.

Ademais, conforme banco de dados da Secretaria, durante os anos de 2013/2014, não há registro de acidentes com vítimas na via pública. Portanto, o índice de acidentes no local não é significativo e não se trata de via com potencial de acidentes, e a implantação de mecanismos para redução de velocidade no local contraria o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39 do Contran.

Por fim, fomos cientificados pela Secretaria, que todos os cruzamentos da via pública estão sinalizados com parada obrigatória com placas e legendas (pare).

Certos da compreensão, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
- Prefeito Municipal -